



### ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia nove de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima primeira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 681-90.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA MACHADO, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 739-08.2018.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JAILSON DA ANUNCIACAO SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Alessandra Ferrara Américo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 20829-02.2015.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): TK ELEVADORES BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLOM VIEIRA BINELO, Advogado: Diego Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, rejeitar a aplicação da multa por litigância de má-fé, arguida em contrarrazões ao recurso de revista. Ato contínuo, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST 219, I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1002077-98.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ITW DELFAST DO BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Advogado: César Hipólito Pereira, Recorrido(s): ROBSON ARRIADO DA SILVA, Advogado: Lindomar Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 21361-73.2019.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Advogada: Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Gabriela Marques Dias Torres, Advogado: Suane da Cunha Contreira Fernandes, Recorrido(s): VITOR LUIS BRINKHUS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogado: Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10835-75.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): FABRICIO DA SILVA SALES, Advogado: Bruno Guion Bonassa, Advogada: Ornella Fogagnolli, Advogado: Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21492-53.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): TATIANA NUNES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001317-11.2020.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIO LUIS RENZO DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Jorge Lima, Agravado(s): GRESSE CONFECÇÃO DE ROUPAS - EIRELI - ME E OUTRAS, Advogado: Fernando Moreno Del Debbio, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Rodrigo Figueiredo Fortes, Agravado(s): VILLA TRE COMERCIO DE ROUPAS - EIRELI, Advogado: Fernando Moreno Del Debbio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Rodrigo Figueiredo Fortes, patrono da parte GRESSE CONFECÇÃO DE ROUPAS - EIRELI - ME E OUTRAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 17500-85.1997.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Letícia Nührich Seibel, Recorrido(s): MARIA EURIDES RODRIGUES E OUTRA, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, por violação do art. 5º, II, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: ED-AIRR - 903-96.2017.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Embargado(a): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Aveilton Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 825-48.2017.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CLAMOM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Izoel Mota Júnior, Advogado: Thiago Roberto de Oliveira, Advogado: Jonas Borges, Embargado(a): EVERSON PAIM ROCHA, Advogado: Carlos César Lesskiu, Advogado: Antonio Emiliano Lesskiu, Advogado: Miria Lopes Lesskiu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 273-23.2021.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DOMINGOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): MARCOS BELIZARIO, Advogado: Airton Aparecido de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 222-10.2017.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Rodrigo Martins da Cunha Konai, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ – SINTRAPAV, Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001088-22.2020.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): KATIA DOS ANJOS RAMOS, Advogado: Vinícius Guedes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101315-83.2018.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SAULO CORREIA DA CRUZ, Advogada: Hivie Carneiro de Mello, Advogado: Condorcet Moreira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Advogada: Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogada: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2324-14.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): ANA MARIA GONCALVES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Orlando Faracco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para promover nova análise do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1011-28.2020.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM-RO, Advogado: Luciana Silveira Pinto, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Advogado: Annie Caroline Rosa Soares, Agravado(s): TREVO PECAS E SERVICOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME, Advogado: Elias Malek Hanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-RR - 100439-46.2019.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Embargado(a): BRUNO SANTOS KNOPP, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 21792-39.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CRISTIAN CHEDID DOS SANTOS, Advogada: Alessandra Demoliner, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Raquel Georgina Bettini Calegari, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luis Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Advogado: Frederico Molina Montalban, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 678-64.2021.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): EDIVIO BRAGA DE SOUSA, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100377-63.2021.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): REGIANE MARTINS DA SILVA, Advogada: Márcia de Lemos Daflon, Agravado(s): T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI, Advogada: Aline Espírito Santo Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100490-69.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IVALMI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marinalva Ribeiro Maccarini, Advogado: Valdir Paulo Maccarini, Embargado(a): JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 20077-78.2020.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANGELA MARIA PASETTI SCHMITZ, Advogado: Taina Zimmermann Ramayana Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Denise Trein, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: Felipe Hoffmann Muñhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 98-83.2022.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX DA SILVA BARBOSA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcus Filipe Araújo Barbedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 641-25.2018.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Vinicius Dadald, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Alberto Knolseisen, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação aos art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 850-62.2018.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Francisco Raimundo Malta de Araujo, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 131-53.2022.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogada: Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Agravado(s): JOAO COSTA VIEIRA, Advogado: William Dias Fernandes, Advogado:



Flavio Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 788-90.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): GERALDO NARCIZO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Embargado(a): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10509-78.2017.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA, Advogado: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Agravado(s): MANOEL FERREIRA, Advogado: Gleidmilson da Silva Bertoldi, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Marco Antônio Goulart, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Gilberto Luiz Canola Junior, Agravado(s): MUNICIPIO DE QUATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 360-97.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 1001047-29.2019.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): HELVIS MARQUES, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001538-10.2017.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): JOÃO BOSCO RIBEIRO, Advogado: Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 323 do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: Ag-AIRR - 10720-11.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Alessandra Marcondes D'Elia, Advogada: Raquel Morgado Gomes Guarnieri, Advogado: Leonardo Mazzillo, Agravado(s): ANTONIO JOSE CARDOSO ALMEIDA, Advogado: Fabiana Zanirato, Advogado: Luís Alberto Moda, Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): JOSE DO PATROCINIO & CIA LTDA, Advogado: Ênio Alberto Soares Martins, Advogado: Adonis Camilo Froener, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10687-64.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CREDITO DOS PRODUTORES RURAIS E EMPRESARIOS DO INTERIOR PAULISTA, Advogado: Richard Daniel Soldera da Costa, Recorrido(s): VIVIANE MORGADO ROBES, Advogada: Alessandra Cecoti Palomares, Recorrido(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art.



5º, V e X, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais em face do atraso no pagamento das verbas rescisórias. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10872-16.2021.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Giovanni José Pereira, Agravado(s): ANDRE MACIEL FRANCO, Advogada: Nayara de Souza Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000540-24.2020.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): ABNER FABIANO TEIXEIRA NOGUEIRA, Advogado: Rony José Moraes, Advogado: Ana Claudia Costa Valadares Moraes, Advogado: Ricardo de Souza Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 850-28.2021.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO ERINALDO DE MEDEIROS, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 531-22.2017.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): IRACI ALMEIDA DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Artur Henrique Costa Menezes, Advogado: Anilton Lomes do Nascimento Filho, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 41-80.2020.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Márcio Beze, Advogada: Lessandra Francioli Grontowski, Advogado: Marília Cabral Sanches, Agravado(s): NELSON JOSE MONTEIRO DO AMARAL, Advogada: Ligia Natasha Costa Storck Von Randow, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1122-61.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA E REGIÃO - STIMMEL, Advogada: Cristiane Bergamin, Agravado(s): METALREVEST PINTURA ELETROSTÁTICA A PO LTDA - EPP, Advogada: Ana Olímpia Michelin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 16706-77.2019.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA INOCENCIA MELO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11062-65.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nilton de Brito Gomes, Agravado(s): ALBERTO LUIZ SANTOS MODERNEI, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Elton da Silva Ramos, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 580-43.2019.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, Advogado: Flavio da Costa Moraes, Agravado(s): MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Valéria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 807-58.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS AMORIM, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21377-23.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): HERALDO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Valmir Oliveira da Rocha, Advogado: Ricardo da Silva Toscani, Advogado: Pedro Matte da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21139-50.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): VILSON JOSE SCHELL, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10818-14.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., Advogado: Valeria de Carvalho, Advogado: Hedimar de Oliveira Mendes, Agravado(s): ADAMILTON GONCALVES SILVA, Advogado: Clécio Souza Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100234-24.2019.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ADENIR FRANCISCO REGIS, Advogado: Luciana Pannain Pereira, Advogado: Miomir Davidovic Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11973-76.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): JOAO MARINHO GIMENES DE ASSIS, Advogado: Hugo Araujo Goncalves,



Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000031-20.2021.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Éketi da Costa Tasca, Agravado(s): ZENILDA SILVA SOUZA SANTOS, Advogado: Jairo de Paula Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 49900-44.2003.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESMERALDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Raphael Garofalo Silveira, Agravado(s): MARCELO BRAGA DE ANDRADE, Advogado: Geraldo Henrique Ferreira, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10669-57.2020.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): JORGE RODRIGUES JUNQUEIRA DE SOUSA, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1627-09.2017.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SILVANY CRISTINA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Cabral de Vasconcellos Cotias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamada: II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA E ATRASO NA QUITAÇÃO", por possível violação ao artigo 5º, II, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10134-13.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): ALINE CRISTINA ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação relativos ao pagamento em dobro das férias não quitadas no prazo estipulado no art. 145 da CLT; **Processo: Ag-AIRR - 742-65.2020.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SERVNAC SEGURANCA LTDA, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): JOSE AQUILES FELIX TRAJANO, Advogado: Bruno César Magalhães Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-RR - 725-85.2019.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): A G HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Agravado(s): EDNEIDE



TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTRAS, Advogado: Beatriz de Lemos Romao, Advogado: Paulo Jose de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 433-65.2020.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): CRISTOVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100295-28.2021.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MAURO CESAR DE SOUZA GUEDES, Advogada: Lilian Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16055-66.2015.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): LEILA CHRISTIANE VALADARES PINTO, Advogado: Jorge Luís Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10635-49.2019.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): MICHELLE CRISTINA DA SILVA DE MOURA, Advogada: Rafaella Fiuza Borba dos Santos, Embargado(a): PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Maycon Lucas Jacinto Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101150-47.2018.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): WAGNER CLEMENTE, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alessandra Roller, Advogada: Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RR - 2665-84.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FABIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dean Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 683-44.2020.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUILHERMINA DA SILVA ALVES, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante para reapreciação do recurso de revista do reclamado; **Processo: RRAg - 21633-63.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luis Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.



AUSÊNCIA DA PROVA DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. SÚMULA 463/TST", por violação do art. 14, § 1º, da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o benefício da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 759-30.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Advogada: Eduarda Silva de Moura, Advogado: Rafael Atticiati, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Agravado(s): BENEDITO DA SILVA NETO, Advogado: Marco Antonio Borges de Barros, Agravado(s): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S.A., Advogado: Ariadne Lopes de Santana, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 965-69.2021.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JOAO MARCOS OLIVEIRA SANTOS SILVA, Advogada: Weruska Alves Cunha de Andrade, Advogado: Francisco Eugênio Souza Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 717-78.2019.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): ALAN ALVES HARTT, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: André César Vaz da Silva, Advogado: Liana Guarnieri de Araujo, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 418-63.2021.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): FRANCISCO EDVAN FERNANDES DE MOURA, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 20766-79.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Advogado: Sandra Road Cosentino, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL CELECINO DA SILVA, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos "honorários assistenciais". Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 748-39.2020.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): EDILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Cleude Ferreira Paxiúba, Embargado(a): E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à



fundamentação as razões ora consignadas no voto; **Processo: AIRR - 11348-35.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HERMERALDO ANDRADE, Advogado: Sérgio Murilo Diniz Braga, Advogado: Hermeraldo Andrade, Agravado(s): RENATA LILIANA FERREIRA MAIA, Advogado: Marcelo Franca Azeredo, Agravado(s): MERITUS CONCURSOS LTDA - EPP, Agravado(s): BARSOOM PARTICIPACOES S.A., Agravado(s): GUSTAVO NASCIMENTO CAMPOS, Agravado(s): GAIA CONCURSOS S/A, Agravado(s): H G SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, Agravado(s): HUGO LEONARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO, Agravado(s): ESPÓLIO de EDUARDO BENEVIDES DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 1º, III, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000721-74.2020.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): MARIA DA GRACA VIANA OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Carlielk da Silva Melges Faria, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20109-34.2020.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ROSEMARE DA LUZ VALENTE, Advogado: Lucas da Cunha Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 882-12.2020.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): JOSSIANE TAVARES DACIO, Advogada: Hanna Mendes de Oliveira, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10804-57.2016.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Giovanna Rossi Trevizaneli, Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): MARCELO ALOISIO QUIL, Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Advogado: Mateus Jose da Cunha Ponte, Agravado(s): PRIME INFRAESTRUTURA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Pedro Del Monte Marcussi, Advogado: Diogo Sakamoto Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 514-95.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ADAILTON SERRÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 101312-82.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João



Baptista Lousada Câmara, Advogado: Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Silene Carvalho Simões, Advogado: Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 49-24.2021.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): RAMSEY MELO MOURA, Advogada: Hanna Mendes de Oliveira, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 11262-65.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogada: Paula Pereira Saraiva Sena, Advogado: David Eliúde Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato; II - não conhecer do recurso de revista do sindicato; III - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo das reclamadas; **Processo: AIRR - 10030-10.2020.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ROBERTO MARQUES NUNES, Advogado: Thiago Rabelo Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista apenas em relação ao tema "penhora de créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1018-54.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOÃO VICENTE ALVES, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000152-98.2020.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IDENILDO FERNANDES DE BRITO, Advogado: Ricardo Aurelio de Moraes Salgado Junior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Giulia Dandara Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1080-62.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Marcia Nogueira



de Sousa, Embargado(a): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Paula Karen Felice de Sales, Embargado(a): WILTON DE JESUS SOUZA, Advogado: Rodrigo Brito da Nova, Advogado: Carlos Alberto Nova Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 169-60.2020.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE MELO, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação aos art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 421-55.2020.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Jucelinno Araújo Lima, Agravado(s): VINICIUS FERREIRA DUQUE (REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA), Advogado: Francisco Sobrinho de Sousa, Agravado(s): LS - SERVICOS DE LAVANDERIA - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 420-37.2018.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): BRUNO RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Antônio Augusto Andrade Albuquerque, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação da multa requerida em contraminuta. Ainda, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 762-88.2017.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): GLOBAL SOLUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Adriana Fernandes Brun Campos, Recorrido(s): LAENE VITOR HUGO DE SOUZA, Advogado: Savio Gracelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade (má aplicação) da Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto que rejeitou o pedido de enquadramento da autora na condição de financiário e os consectários daí decorrentes; **Processo: Ag-AIRR - 824-56.2020.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UBIRATAN CONSTANTINO DE SOUZA, Advogada: Raquel Leite Stival, Advogada: Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Advogado: Simone Aguiar de Medeiros Castro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Jessica Andrade Monte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1154-68.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES, Advogado: Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LETÍCIA MURITIBA CARNEIRO,



Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 666-51.2021.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): EDSON NORONHA PEREIRA, Advogado: Welinton Rodrigues de Souza, Advogado: Maurílio Pereira Junior Maldonado, Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 11812-34.2018.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Pedro Paulo Garcia Alexandre Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHARQUEADA, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Pedro Paulo Garcia Alexandre Pereira, patrono da parte MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 152-05.2021.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): NATALIA TAUBE E OUTROS, Advogada: Michelle Dantas Pinto Pasquali, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10537-92.2021.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimaraes, Agravado(s): CIRLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Natalia Espindola Martins, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000896-28.2018.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDER APARECIDO DA SILVA, Advogada: Jéssica Radtke Soller, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para ficar expresso que não será possível estabelecer a entre os honorários devidos pelo reclamante com os créditos obtidos nesta ação trabalhista ou em outros processos judiciais, sendo vedada, ainda, a compensação entre os honorários reciprocamente devidos pelas partes. Por fim, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, determina-se que as obrigações decorrentes da sucumbência do reclamante ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 63-73.2017.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOMED SOCORROS MEDICOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Saulo Veloso Silva, Advogado: Rodrigo Borges Vaz da Silva, Agravado(s): ERVESSON SANTANA SANTOS, Advogado: Erivelton Santos Pinheiro, Advogado: Daniel Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1002043-92.2016.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Agravado(s): GABRIEL SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogada: Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10501-03.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Recorrido(s): JOSIANE DE FATIMA PERES ARANTES, Advogada: Maria José Cardoso, Advogado: Leonardo Wilker Ricardo Eduardo Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando isenta a parte reclamante do pagamento de custas por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 379). Honorários advocatícios a cargo da parte reclamante no percentual de 5%, observada a inconstitucionalidade de parte do 791-A, § 4º, da CLT declarada pelo STF na ADI 5.766. Estes ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado o crédito caso a parte interessada demonstre que, nesse período, houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio; **Processo: Ag-AIRR - 1000924-45.2020.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): SILVIO DINIZ CABRAL, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 40-57.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): MARIA BEATRIZ MACHADO BRAZIL, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20433-38.2018.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CARLA REGINA MAYER AZEVEDO, Advogada: Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos interpostos pelo Município de Canoas e pela Associação Beneficente de Canoas e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RRAg - 1001858-49.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WAGNER NUNES SILVA, Advogado: Luis Augusto Olivieri, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.,



Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Custas mantidas; **Processo: AIRR - 1000300-66.2021.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): JERSON ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): K & F SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20771-06.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRAS, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Matheus Santos Kafruni, Advogada: Celina Rosane Teixeira de Pauli, Advogado: Renê José Keller, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1002371-89.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Marcos César de Faria, Agravante(s): SF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Demetrio Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1001661-09.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAGAZINE TORRA TORRA SÃO MATEUS LTDA., Advogado: Ivandick Rodrigues dos Santos Júnior, Advogado: João Carlos Campos de Moraes, Embargado(a): MARIA DO CEU BARBOSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Embargado(a): SALVATTA ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Embargado(a): JAMS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA, Advogado: Renata Aparecida Cândido, Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 807-08.2016.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): NAZARENO SANTIAGO BRITTO E OUTROS, Advogado: Emanuela Diógenes Guimarães de Lima, Advogado: Diego Emmanuel Pitombeira Bandeira Régis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 1000565-81.2020.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Richard Milone Cacko, Agravado(s): ABDON IZIDORO DA



SILVA, Advogado: Juan Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto à prescrição e decadência e responsabilidade civil do empregador. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento no tocante ao valor das indenizações e ao pagamento do dano material em parcela única e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21451-03.2019.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): JEFERSON BOEIRA DE LIMA, Advogado: Guilherme Baldasso Schramm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10596-78.2019.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Manoel Francisco Tavares, Agravado(s): MARCOS DONIZETE FERREIRA, Advogado: Emerson José dos Santos, Agravado(s): COMERCIAL AGRICOLA RIBEIRO LTDA. E OUTROS, Advogado: Carmen Sílvia Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 114, VIII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 389-58.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): JONILMA PIRES COELHO, Advogado: Erivan Lucas Leite Figueiredo, Advogado: Eduardo de Paula Oliveira Rodrigues, Embargado(a): VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1000226-52.2021.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dhiego Tadeu Rijo Moura, Recorrido(s): SARAH MARIA CANDIDO, Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 369-82.2021.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTONY HENRIQUE DA SILVA COSTA, Advogado: Manoel Basílio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 352-05.2018.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): OLONY VAUDRE, Advogado: Wandergell Lins Fernandes Leiroza Júnior, Agravante(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Júlio Christian Laure, Agravado(s): CONSORCIO CONSTRUTOR SALINI IMPREGILO - CIGLA, Advogado: Elaine Manzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1762-59.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO S.A. E OUTROS, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): CHARLES RODRIGO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Fabio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10658-72.2020.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Recorrido(s): ESTELA MARA FERREIRA GAMBI, Advogado: Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos



137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação relativos ao pagamento em dobro das férias não quitadas no prazo estipulado no art. 145 da CLT; **Processo: RR - 927-31.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ADAO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1016-85.2017.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANONE LTDA, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): DURVAL GALDINO DA SILVA, Advogado: Edésio Ferreira de Lima, Advogada: Janaína Pereira da Siva, Agravado(s): C&M DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Flávio Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 11291-84.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procuradora: Flávia Regina Valença, Procuradora: Renata Danella Polli, Recorrido(s): PAULO CESAR ALBUQUERQUE, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Advogado: Valmir Mariano de Faria, Advogado: Gisele Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando isenta a parte reclamante do pagamento de custas por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 213). Honorários advocatícios a cargo da parte reclamante no percentual de 5%, observada a inconstitucionalidade de parte do 791-A, § 4º, da CLT declarada pelo STF na ADI 5766. Estes ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado o crédito caso a parte interessada demonstre que, nesse período, houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio; **Processo: Ag-AIRR - 10371-08.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): BRUNA CRISLENE LAQUA JANOARIO, Advogado: Katerini Santos Pedro, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Guilherme Vinicius Clementino, Advogado: Fábio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000370-92.2020.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): VANDA ALVES OLIVEIRA, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): KAPAZ SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11899-14.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Recorrido(s): SILVIANARA BUSS LAROCCA, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema NÃO



CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO INDEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO TRT. INEXIGIBILIDADE DO RECOLHIMENTO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ APLICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 409 DO TST, por violação do art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue por completo o agravo de petição interposto pela parte executada, como entender de direito; **Processo: ED-ED-RRAg - 11776-25.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): JOSE GERALDO GOMES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: Ag-AIRR - 1574-31.2018.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALDO CESAR NUNES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Advogado: Juçanã Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Igor Dainton Travassos da Rosa, Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Gabriela Beck Garbero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 2417-77.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DIVINO PERICOLE DE SOUZA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 824-39.2021.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MEGA PACK PLASTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): ANDERSON GUIMARAES, Advogada: Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 48-29.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): JOÃO DO CARMO DANTAS, Advogado: Gustavo Muniz Lago, Agravado(s): SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Caio Victor Paixão dos Santos, Advogada: Marilda de Paula Silveira, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 772-65.2019.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSENILDO GOMES DA SILVA, Advogado: Gutemberg Sivaldo de Santana, Agravado(s): TRANSPORTADORA CAPIVARI LIMITADA, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 219-86.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO BRITO,



Advogado: Elias Pinheiro Moreira Neto, Agravado(s): INFINITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001403-96.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(a) e Embargante(s): IVONE ALVES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 11330-45.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, , Embargado(a): TIAGO HENRIQUE MELO MARTINS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 38-41.2017.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARTINS & MARTINS LTDA, Advogado: Robson Antônio Bossa, Advogado: Murilo Estrela Mendes, Advogado: Jorge Augusto Buzetti Silvestre, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 243-10.2020.5.23.0023 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARIA HILDA URUARIBO, Advogada: Neila Abadia Alves, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Abimael de França Melo, Advogada: Juliana Annunziato Campioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 332-12.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ROBERTO JOAQUIM FERREIRA PEREIRA, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): MARIA LUCILIA DE FATIMA FERREIRA PEREIRA, Advogada: Maria Lucília de Fátima Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "sucessão de empregado falecido - habilitação dos herdeiros e partilha - créditos oriundos da reclamação trabalhista (apuração em execução de sentença) - inaplicabilidade da Lei nº 6.858/80 - incompetência material da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o presente feito, relativamente à destinação e divisão dos créditos trabalhistas devidos ao de cujus, determinando-se que, após a apuração do crédito trabalhista a ser realizado na presente execução, os autos sejam remetidos à Justiça Comum, para prosseguir no julgamento do feito, como se entender de direito. Prejudicada análise do tema "sucessão de empregado falecido - aplicação da Lei nº 6.858/80 - habilitação de ex-cônjuge como dependente perante o INSS - titularidade exclusiva para figurar no polo ativo da execução em detrimento do espólio e herdeiros maiores - violação à coisa julgada formada na decisão de divórcio (acordo de partilha)"; **Processo: RR - 10929-45.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): CAROLINE FRANCELIM, Advogado: Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando isenta a parte reclamante do pagamento de custas por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 135). Honorários advocatícios a cargo da parte reclamante no percentual de 5%, observada a inconstitucionalidade de parte do 791-A, § 4º, da CLT declarada pelo STF na ADI 5766. Estes ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado o crédito caso a parte interessada demonstre que, nesse período, houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio; **Processo: AIRR - 172-97.2017.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): RAIMUNDO HAROLDO NUNES DE SOUZA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravante(s) e Agravado (s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante, por possível violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001338-91.2020.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): GLEIDSON COSMO DE SOUSA, Advogado: Pedro Marcos Maciel, Advogado: Fabricio Goncalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 519-46.2021.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): JULIO CEZAR BOMFIM MACHADO, Advogado: Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101213-11.2018.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Calixto Sandes, Agravado(s): IRANI MACHADO CABRAL, Advogado: Rodrigo dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 329-83.2020.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): SIMOTEA HOFFMEISTER, Advogado: Leandro Dias Porto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RR - 1028-52.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Ana Paula Fernandes, Embargado(a): SAULO TEODORO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento; **Processo: RR - 1760-25.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): VIVIANE MILITAO FONSECA E OUTROS, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Agmar Tavares da Silva, Advogado: Humberto Tavares de Melo, Recorrido(s): PLASTCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, Recorrido(s): PLASCOLLOR'S INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME, Advogado: Guilherme de Souza Borges, Recorrido(s): GERALDO MANOEL LIMA RODRIGUES, Recorrido(s): RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): FRANCISCO JOAO DE SOUSA, Recorrido(s): RICARDO COSTA RODRIGUES, Recorrido(s): MARCOS DE LIMA SOUSA, Recorrido(s): TWANNY STANKOWICH PAULA DA SILVA, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da execução como entender de direito; **Processo: AIRR - 240-44.2021.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDSON DE ABREU MARINHO, Advogada: Mônica Rebane Marins, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado: Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): SERVICO DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Paulo Henrique Figueredo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 153-60.2020.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): ANDERSON LUCIANO ALVES TELLES, Advogado: Marcia Ana Zambiasi, Advogado: Gelson Godim de Jesus, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Embargado(a): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 11416-52.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Recorrido(s): ERIKA CRISTINA DIAS DA SILVA, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação relativos ao pagamento em dobro das férias não quitadas no prazo estipulado no art. 145 da CLT; **Processo: ED-RR - 25308-85.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Marcos Henrique Boza, Embargado(a): ERAMILTO ALBUQUERQUE LARA, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11125-17.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: UNIVERSIDADE



FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Marcelo Ayres Kurtz, Embargado(a): MARINALVA DA SILVA PEDRO DE LIMA, Advogado: Alexandre Nishimura, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 793-20.2018.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA ZENITA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR IRINEU DA GAMA PAES, Advogada: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 20639-69.2020.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Roberto Beckmann, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Luis Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Advogado: Frederico Molina Montalban, Advogada: Camila Zanchin Golin, Recorrido(s): SERGIO ROGERIO HOCH, Advogado: Marcelo Munhoz Scherer, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Marcelo Munhoz Scherer, patrono da parte SERGIO ROGERIO HOCH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1355-87.2017.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Advogado: Claudinei Alves Ferreira, Advogada: Daniela de Paula Carvalho, Agravado(s): ADROALDO ARI MATICK, Advogado: Evandro Prevedello, Advogado: Flávio Zaella Zambonin, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação da penalidade requerida em contraminuta e não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 100812-77.2020.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ROBERTO SCHROEDER ALVES, Advogado: Otacilio Paulo da Silva Neto, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Agravado(s): MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001063-74.2018.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): JONAS JOSE DA SILVA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 17020-38.2014.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): WENDEL CARLOS MUNIZ AMARAL, Advogado: Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Valeria Previterra da Silva, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denílson Souza dos Reis Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: ED-**



**Ag-RR - 11786-03.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Elisangela Pereira de Carvalho Leitão, Embargado(a): CONCEICAO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): BRASPAR SERVICOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11488-47.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Yves Ivantes Dias, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Carlos Leonidio Barbosa, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): ELISANGELA HELENA DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 339-39.2021.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ANDERSON BEZERRA LEAL, Advogado: Gilmar Cesar da Silva Santos, Agravado(s): BRB SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP, Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20-37.2022.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CAMILA ALVES CALAZANS DA SILVA, Advogado: Edson Antonio Carlos, Recorrido(s): GA SERVICE - GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA, Advogado: Aramis Melo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e contrariedade à Súmula/TST nº 244, item III, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização referente aos salários e demais direitos correspondentes a todo o período da estabilidade, computados desde a dispensa até cinco meses após o parto, nos exatos termos do referido dispositivo constitucional. Não incidem contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre as parcelas deferidas, porquanto ostentam caráter indenizatório. Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como o pagamento dos honorários sucumbenciais arbitrados. Custas em reversão, pela reclamada. Valores da condenação e das custas inalteradas para fins processuais; **Processo: Ag-RRAg - 327-86.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALIPIO GOMES DE CERQUEIRA E OUTRO, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Moisés Sapucaia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11741-71.2016.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): RODRIGO MOLINA DE SOUZA, Advogado: Murilo Paschoal de Souza, Advogado: Antônio Cardoso de Lima Neto, Advogada: Giovanna Zuccolotto Alves de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1046-37.2017.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): TANIA CRISTINA REIS DE ANDRADE, Advogado: Ricardo Santos Pinto, Advogada: Eleontina Meneses Santos Braga, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10445-52.2019.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Advogada: Flávia Chadid de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO SOUZA DO CARMO, Advogado: Paulo Fernando Versiani Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11280-24.2017.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO ROSATTI DE SOUSA, Advogado: Arthur José Ramos Gasperoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 548-37.2018.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLOVIS FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Henrique da Anunciação Valois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 346-37.2020.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): MICHELE CORREIA DE JESUS, Advogado: Delbra de Sousa Lima, Advogado: Aline Vieira da Silva, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1694-87.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Luciano Costa Miguel, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Bernardo Lopes Portugal, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogada: Palloma Nobre Sena, Advogada: Daniela Boechat Siqueira Dantas Queiroz, Advogado: André Soares Cozzi, Advogado: Marcelo Dias Gonçalves Vilela, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1607-22.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE ELISIO MEDRADO, Advogado: Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Agravado(s): EZIQUIEL SANTOS, Advogado: Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000278-29.2018.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ANA MARCIA DA SILVA, Advogado: Maria Luiza Dias da Costa, Advogada: Camila Regina santana, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Peccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR -**



**1000733-23.2020.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): EDSON ROBERTO GONCALVES, Advogado: Leon Kardec Ferraz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10329-08.2021.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): FERNANDO FRAGA HILARIO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 710-62.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): ELTON COUTINHO DE PAFFER, Advogado: Gildo Carlos Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20762-63.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch Jou, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): CHRISTIAN ALESSANDRO BUENO DA SILVA, Advogado: Debora de Martini Callegaro, Advogado: Eduardo Echevengua Toscani, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Rodrigo Lagaggio Rosa, Procurador: André Santos Chaves, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogado: Cristiano Giongo, Advogado: Graciela Schaefer da Silveira, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Advogada: Patricia Cardoso Rosa, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: RR - 11120-27.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): ROSILENE LEMES GONCALVES, Advogado: Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando isenta a parte reclamante do pagamento de custas por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 59). Honorários advocatícios a cargo da parte reclamante no percentual de 5%, observada a inconstitucionalidade de parte do 791-A, § 4º, da CLT declarada pelo STF na ADI 5766. Estes ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado o crédito caso a parte interessada demonstre que, nesse período, houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio; **Processo: Ag-AIRR - 183-05.2021.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NEIVA LOPES SOUSA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Danila Vieira Rocha



Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 7700-14.1997.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): INES DA SILVA PEDROSA E OUTROS, Advogado: Fernando Baptista Freire, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): NILSON SOARES, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000820-50.2020.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ELISANGELA FERREIRA DE AZEVEDO XAVIER, Advogado: Janilson Feitosa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 936-91.2020.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): CLAUMIR RIBEIRO MACHADO, Advogado: Ocicled Cavalcante da Costa, Embargado(a): COLERAUS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 1741-87.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Renatta Guimarães Franca, Advogado: Vinícius Lima Lopes Wanderley, Advogado: Wiler Coelho Dias, Advogado: Antenor Vinicius Caversan Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO VITORIA ELEVADORES LTDA., Advogada: Renata Del Rio Manhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 1002216-81.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): MARINHO APARECIDO ALMEIDA TEIXEIRA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo a fim de esclarecer que a condenação, a ser apurada em liquidação de sentença, limita-se ao PCCS/2006, bem como para determinar eventual dedução das promoções por antiguidade deferidas a idêntico título, a fim de evitar o enriquecimento sem causa; **Processo: Ag-AIRR - 387-39.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IN-HAUS SERVIÇOS INDUSTRIAIS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SANTIM IGUATEMI NUNES PAZINATO, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 393-02.2020.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ANTONIO ROMULO CATUNDA GUERRA, Advogada: Mariana Vieira Lima Araújo, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:**



**ED-Ag-AIRR - 10596-60.2019.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Hugo Lima Tavares, Embargado(a): SIMONE FATIMA DA ANUNCIACAO, Advogado: Yuri Borges Assunção, Embargado(a): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1312-86.2016.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): EVERTON SANTANA DA CONCEICAO, Advogado: Adriano Barreto Barboza, Agravado(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Kamilla Silva Caldas Duarte, Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001003-65.2019.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Jorge Hissahi Hori, Agravado(s): LUIZ CARLOS BELCHIOR, Advogada: Thais Bueno Battistini, Advogado: Marcelo Fogli, Agravado(s): CONSORCIO POUPATEMPO LITORAL, Advogado: Renato Guerra do Rosário, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10709-53.2019.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): MARIA ELSILENE RAMALHO DO NASCIMENTO, Advogada: Adriana Garcia Rosa Anastácio, Embargado(a): LPJ COMERCIO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - ME, Advogado: Maria do Amparo Bezerra Almeida, Advogado: Ednei Ribeiro da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 10919-79.2018.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JARAGUA COUNTRY CLUB, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Embargado(a): CATIA RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100441-75.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): GABRIEL RIBEIRO SOBRAL, Advogada: Janaína de Lima Bezerra, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 15-79.2021.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): EVALDO DE MACEDO SANTANA, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 485-13.2019.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO ANDRE BERNARDINO, Advogada: Maria do Socorro Andrade Leite, Advogada: Samirys dos Santos Leite, Advogado: José Leite de Carvalho Neto, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe



provimento; **Processo: Ag-AIRR - 690-66.2020.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Kharen Lobato, Agravado(s): CRISTIANE DE FATIMA DE SOUZA CRAVO, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: AIRR - 303-05.2022.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARCIO ANTONIO DOS SANTOS AMARAL, Advogada: Joice Fernanda de Gouvêa, Agravado(s): MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1767-70.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Roque Corrado Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101147-10.2018.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): JOAO CARLOS DA COSTA RABELLO, Advogado: Max Ferreira de Mendonça, Agravado(s): SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO, Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 570-80.2021.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): LUIZ PAULO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1052-68.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BARBARA SALOME SILVA FIGUEROA, Advogada: Fernanda Ferreira de Abreu, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 210-03.2020.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Silvio Rubens Meira Prado, Recorrido(s): EDMILSON DA SILVA CLAUDINO, Advogado: Edmilson Marques, Recorrido(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Gabriela Meinert Vitniski, Advogado: Kaline Michels Boteon, Recorrido(s): PERNAMBUCO CONSTRUCOES E MONTAGEM INDUSTRIAL LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Sebastiao Teixeira, Advogado: Bruno Estéfano Teixeira, Recorrido(s): RHAMATECH ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Josiane Falco, Recorrido(s): EMTEP TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA,



Advogado: Kaline Michels Boteon, Recorrido(s): WORLD GOLD MINERACAO S/A E OUTRO, Advogado: Fabrício Alves Campelo, Advogado: Gustavo Cesar Souza Nascimento, Advogado: João Roberto Guimarães Erhardt, Advogado: Luiz Roberto Guimarães Erhardt, Recorrido(s): REFTEC ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (dona da obra); **Processo: RRAg - 20557-78.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE DA CUNHA ETCHEBEST, Advogado: Marcelo Rocha Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 12997-80.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): PATRICIA SOUZA BRITO SANTOS, Advogada: Vanessa Cardoso de Assis, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, b, do ADCT e má-aplicação da Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, reformar o acórdão regional para afastar a garantia provisória de emprego à empregada gestante contratada temporariamente, nos moldes da Lei 6.019/1974 e, em consequência, excluir da condenação o pagamento da indenização substitutiva; **Processo: Ag-AIRR - 10822-56.2019.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EUDESIO XAVIER, Advogado: Bruno Wesley Barioni, Agravado(s): LIFE IN HOUSE ASSISTENCIA EM SAUDE EIRELI, Advogado: Lucia Rodrigues Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES E DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE ARACATUBA E REGIAO, Advogado: Rodrigo Fernandes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 30-05.2021.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogada: Luiza Maria Soares Cavalcante, Advogada: Jane Calixto de Almeida, Agravado(s): CONSORCIO CCELP5 ENERGIA, Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10466-84.2020.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Nuno Roberto Coelho Pio, Recorrido(s): MARISA TERUKO IMAMURA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando isenta a parte reclamante do pagamento de custas por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 326). Honorários advocatícios a cargo da parte reclamante no percentual de 5%, observada a inconstitucionalidade de parte do 791-A, § 4º, da CLT declarada pelo STF na ADI 5766. Estes ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos



dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado o crédito caso a parte interessada demonstre que, nesse período, houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio; **Processo: AIRR - 1000483-55.2020.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Fernando Bernardes Pinheiro Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Vinícius Figueiredo Santana Giansante, Advogado: Andre Luiz Monsef Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 95-21.2020.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ADRIANO DE SANTANA LIMA, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 835-17.2019.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): MARIA JOSE BERNARDES LIMA, Advogada: Maria Lúcia Dantas Morgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1787-18.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Aline Maria Alencar Furtado, Advogada: Mônica Cerqueira Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10475-67.2019.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, Procurador: Hugo Lima Tavares, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL, ORGANICA, SEGURANCA DE CONDOMINIO RESIDENCIAL, COMERCIAL E MISTO..., Advogado: Erica Diniz Bomtempo, Embargado(a): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Maurilio Ramos de Sa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 192-20.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALMIR MACHADO DE ANDRADE, Advogado: Valmir Machado de Andrade, Agravado(s): DELZA SILVA DE SOUZA SILVA, Advogado: Juliana Silva Fernandes, Advogado: Tathyane Sobrinho Neves Flausino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 551-16.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): LUAN PAULO MARTINS DIOGO PASSOS, Advogado: Theo Botelho Mares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000555-73.2020.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): LOHANA DE SOUZA ALVES, Advogado: Adriano João



Boldori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 196-92.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): HUGO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 10861-27.2020.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICIPIO DE TACIBA, Advogada: Renata Constantino Stuani, Advogado: Danton Gabriel Pain, Agravado(s): MARCIELA GIOVANE ZORZETI SMERDELL DE SOUZA, Advogado: Fabbio Serencovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 10972-48.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Maurício de Almeida Henárias, Embargado(a): SAMUEL VISITA DA SILVA, Advogado: Márcio Tomazela, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2538-08.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): PERIX GALVAO SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Embargado(a): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10549-94.2018.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRALAB-MG, Advogado: Felipe Lecio Oliveira Cattoni Diniz, Agravado(s): GAIO & CANAAN LTDA., Advogado: Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RRag - 1001426-94.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): CLEIDE SANTOS DA SILVA, Advogado: Elvis Flor dos Santos, Advogado: Ricardo de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001152-27.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANGELA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 12108-79.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Fábio



Gonçalves Pacheco, Agravado(s): MAURICIO DIEGO NOGUEIRA, Advogado: Thiago Vidmar, Advogado: Amaurício de Castro, Agravado(s): POLI FISIO HEALTH LOCACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA - ME, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100856-71.2020.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA SANTOS, Advogado: Cleide Rose da Silva Marinho, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nilton Flavio Borges Furtado Junior, Advogado: Graziela Mendes Michelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 100749-24.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Evandro Luis Gregolin, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLIANE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: ED-RR - 2011-16.2017.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Marianna Stasiak, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Embargado(a): DENILSON CESARE, Advogado: Wildemar Roberto Estralioto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 10882-74.2017.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): VOX MERCADO PESQUISAS E PROJETOS LTDA E OUTRAS, Advogada: Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogada: Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): ANDREIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo França Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 80400-12.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): ANTONIO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Muriel Vieira, Advogado: Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 689-21.2016.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARINA PEREIRA TEIXEIRA DAMIAN E OUTROS, Advogado: Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): BRENDO RIBEIRO CHAGAS, Advogado: Rodrigo de Bem, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100503-03.2019.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MIGUEL AUGUSTO FIGUEIRA COELHO, Advogado: Miomir Davidovic Leal, Advogado: Luciana Pannain Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 11175-07.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Embargado(a): DANIEL MOREIRA DOS ANJOS, Advogado: Paulo Roberto Sanches, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10417-20.2021.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ESDRAS GARCIA, Advogado: Paula Cristina Silva Braz, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Advogado: Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001991-94.2017.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MARCIA AKEMI FUJINAMI, Advogado: Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela APPA na gratificação incorporada da autora, com os reflexos pertinentes. Inverte-se o ônus da sucumbência; **Processo: Ag-AIRR - 10573-52.2020.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): KELVIS MARQUES DA SILVA CABRAL, Advogado: Leandro Jefferson Fernandes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 493-05.2020.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JULIANA PATRICIA DA SILVA, Advogado: Claudiano Emidio, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 100648-08.2016.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKEETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO., Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Advogado: Aline Florentina Cardoso de Moura, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Miranda Silva Siqueira, Advogado:



Antonio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000544-29.2019.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): EVALDO GREGORIO DA SILVA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 454-46.2021.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): ROSELI MARIA DOS SANTOS, Advogado: Jose Livonilson de Siqueira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001038-07.2019.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Marisa Antonio Fernandes, Agravado(s): ALLAN NAVARRO DORIA DA SILVA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001357-62.2019.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): KERLEN CRISTINA TANFERE, Advogado: Daniel Carlos de Toledo Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para melhor análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 97-50.2021.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Adrian Moreno, Advogado: Mariana Avelar Flor, Agravado(s): GILBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: RR - 10219-11.2021.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): GERALDO PEREIRA MAINART, Advogado: Leonardo Jamel Saliba de Souza, Recorrido(s): FIGUEIREDO LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - ME, Advogado: Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Advogado: Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, restabelecendo a sentença no tema; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1195-28.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): ALDECIR PEREIRA DINIZ, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20881-21.2020.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MJB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA., Agravado(s): CARLOS RODRIGO RIBEIRO, Advogado: Carlos Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001022-36.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Guilherme Vinicius Clementino, Agravado(s): JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 156-51.2022.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): DELZA NONATO DOS SANTOS, Advogada: Roziane da Silva Gonçalves, Advogado: Josiany Goncalves de Barros, Advogado: Norton da Costa Gonçalves, Agravado(s): BERNACOM LTDA., Advogado: Ramon Batista do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 768-72.2019.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ANTONIO DE PADUA DELABIANCA, Advogado: Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral, Advogado: Braulio Ferreira Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001012-42.2018.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): FRANCISCO ALISON ALVES FERREIRA, Advogado: Alexandre Augusto Rosatti Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000136-79.2021.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ANA CRISTINA DIAS DA SILVA, Advogada: Ivani Venâncio da Silva Lopes, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Grace Kelli Connis Araújo Silva, Advogado: Maftei Matuoka Cheles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000144-59.2021.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): EDJANEIDE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Camila de Almeida Garcia, Advogado: Sheila Regina de Moraes, Agravado(s): ASSOCIACAO XVI DE DEZEMBRO SAGITTAIRE, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10897-08.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): ELIANA MENEGUEL CATO, Advogada: Ana Carolina Fabri Assumpção Olyntho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20550-18.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo,



Agravado(s): FABIANA ARESSO LUIZ, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1633-68.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MOINHO PAULISTA SA, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): BOMFIM PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Henrique Cardoso Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação da multa requerida em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte MOINHO PAULISTA SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 101771-03.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANDRE DE JESUS DA SILVA BRANDAO, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte ANDRE DE JESUS DA SILVA BRANDAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 448-74.2019.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROFINE INDUSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS LTDA E OUTRA, Advogada: Deisi de Almeida Uliana, Advogado: Luiz Roberto Mareto Calil, Agravado(s): PAULO CESAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: José Irineu de Oliveira, Advogada: Grasielle Marchesi Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 770-30.2020.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANDRESSA DE OLIVEIRA LAURINDO, Advogado: Epson Lins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 32-25.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): DERCI LIMA DA COSTA, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Sérgio Morês, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: RR - 186-64.2021.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): EDSON DA ROSA JUNIOR, Advogado: Josemar Siemann, Recorrido(s): MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, Advogado: Vicente Campos de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "intervalos intrajornada e interjornada - adicionais e reflexos - contrato laboral firmado anteriormente e rescindido após à reforma trabalhista prevista na Lei nº 13.467/17 - direito intertemporal", por violação aos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, 468, caput, da CLT e 6º da LINDB e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula/TST nº 437, I e III e da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 355, reconhecer o direito do reclamante ao pagamento integral do intervalo intrajornada, cuja natureza é salarial, mesmo para o período posterior a 11/11/2017,



aplicando o mesmo entendimento, por analogia, ao intervalo interjornada, à luz da Orientação Jurisprudencial supracitada; e, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "limitação da condenação ao valor indicado na petição inicial - art. 840, § 1º, da CLT - mera estimativa - ressalva desnecessária", por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação, a determinação de limitação dos valores estipulados na inicial, porquanto estimativos, devendo o valor real da condenação ser apurado em liquidação de sentença; **Processo: Ag-AIRR - 11021-22.2020.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): GILBERTO LOPES INACIO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101869-12.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CIRA DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000159-34.2021.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): CRISTIANE GUEDES ALVES, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIAL, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 941-93.2020.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): BARBARA THAYS DA SILVA, Advogado: Otto Cavalcanti de Almeida, Agravado(s): SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 101-25.2021.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): JOAO VITOR CORREIA OTAVIANO DE SOUZA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Jose Rubem Angelo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 152700-78.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário



renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1002003-34.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): RENATA SANTOS ARAUJO DA SILVA, Advogado: Patrícia Rodrigues de Holanda, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 4: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1327-74.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS MACEDO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS MACEDO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 572-81.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA ARRUDA ALVES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte MARIA DE FÁTIMA ARRUDA ALVES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 889-89.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E



OUTRA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Flávio Cesar Innocenti, Agravado(s): RACHID SHAKER HAMEDT, Advogada: Taísa Simone Barbieri, Advogado: Andre Zenha Wieliczka, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 426-62.2018.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Camila Azambuja Sommer Dutra, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lanzer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Alexandre Outeda Jorge, patrono da parte USINAS ITAMARATI S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte USINAS ITAMARATI S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 316-84.2022.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JUCIVALDO ARRUDA SILVA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Juliane Aleixo Lima, Advogada: Clarice Del Pilar Lastras Batalha, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Advogada: Annie Isabelle S. Nogueira, Advogado: Livia Laise Luna Ferreira, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte JUCIVALDO ARRUDA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 12428-12.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo, Advogada: Emanuella Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 946-30.2018.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Glauco José



Beduschi, Advogado: Marilene Rota, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 400-49.2020.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alysson Silva Falcão, Agravado(s): JOAO BELO FERREIRA NETO, Advogada: Paula Helena de Paiva Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMAZON SECURITY LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 95-24.2021.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DANIEL FERREIRA DE LIMA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Jose Rubem Angelo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 756-43.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GISLENE CRISTIANE MONFERDINI, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A, Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Manoela Pascal Martins, patrono da parte LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Kelly de Amorim Campos, patrono da parte GISLENE CRISTIANE MONFERDINI, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1008-84.2018.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo,



Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Tobias de Macedo, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 147900-33.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de ROSANE APARECIDA ALBUQUERQUE LIMA, Advogado: José Francisco Paccillo, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20711-72.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE SILVA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, patrono da parte JOSE SILVA DE SOUZA E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 242-14.2021.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): PAULO MALAQUIAS FILHO, Advogado: Ricardo Vanderlei Beuter, Advogado: Yan Nascimento Junqueira, Advogada: Carolina Mello Zella, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Paulo Fernando Souza, Advogado: Lucas Gabriel Gabardo, Advogado: Francielle Stefanello Nicoletti, Advogado: Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Advogada: Raffaella Marina Beuter Delazeri, Advogado: Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Advogado: Ana Paula Kalb Brustolin, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: João Marcos Cremasco, Advogada: Elaine Garcia Monteiro Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1318-33.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1449-75.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JAYDER DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 96-18.2021.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CICERO DA SILVA SANTOS, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Jose Rubem Angelo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1446-13.2014.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): PAULA VALÉRIA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Leandro Augusto Buch, Advogado: Elton Eiji Sato, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Sarah Pereira Cardoso, Advogado: Eni Domingues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 801-51.2021.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CAIO CEZARIO BARBOSA SILVA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Clarice Del Pilar Lastras Batalha, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Mychellyne



Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte CAIO CEZARIO BARBOSA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1000470-41.2019.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COBRA TECNOLOGIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 21429-29.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO CARDOSO SILVEIRA, Advogado: Fabiano Pazzet de Azevedo, Advogado: Marcio Silva de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRag - 1000420-67.2018.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CARLA CRISTINA ROCHA SILVA, Advogado: Christian Regis da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 47600-77.1998.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERGIO ANTONIO MATOS NASCIMENTO, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: José



Roberto Burgos Freire, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Guilherme Sousa Elmokdisi, patrono da parte SERGIO ANTONIO MATOS NASCIMENTO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono da parte SERGIO ANTONIO MATOS NASCIMENTO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 648-84.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Agravado(s): MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos José Fernandes Rodrigues, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Moura da Rocha Veloso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte CASA & VÍDEO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10718-84.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CRISLENE CRISTINA SEVERINO, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1428-75.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAIR SIMÕES DE MELLO, Advogada: Rosa Maria Rigon Spack, Agravado(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): ANB FARMA LTDA., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Friedrich Saucedo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Felipe Rigon Spack, patrono da parte DAIR SIMÕES DE MELLO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100880-64.2019.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): LINALDO DOS SANTOS, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves,



Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 497-65.2017.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Emanuela Santos Deiró Lima, Agravado(s): ISRAEL COSTA DA PAIXAO, Advogado: Rodrigo de Souza Rocha, Advogado: Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Emanuela Santos Deiro Lima, patrono da parte M.T.S., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1036-52.2017.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): NIC LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravante(s) e Agravado (s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Bruno Raphael Duque Mota, Agravado(s): DETRONIC DESMONTES E TERRAPLENAGEM S.A., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1265-73.2017.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado (s): FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Ricardo Fassina, Advogada: Andressa Licar Fernandes, Advogado: Mário Barbosa Maciel, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogado: André Felipe Silva Torres, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 21021-12.2018.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão



presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100482-78.2021.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RICARDO RANGEL DO NASCIMENTO, Advogado: Mariana de Souza Azevedo, Advogado: Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Isabela Ceschin Celjar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Fernanda Katiane Santos Lima, patrona da parte RICARDO RANGEL DO NASCIMENTO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte RICARDO RANGEL DO NASCIMENTO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 170900-95.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SBK-BPO PROCESSAMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE MATOS JUNIOR, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 10327-21.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ZAIN MARQUES MARINHO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SILVER DIME R.H. - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Laís Fontolan Vilhena, Advogado: Rafael Shigueo Iwamoto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1000900-81.2017.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Rui Manuel Príncipe, Agravado(s): FRANCISCA MARCIANA DA SILVA, Advogada: Cristiane Maria de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Rui Manuel Príncipe, patrono da parte GLOBALPACK



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg - 11755-25.2015.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MÁRIO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Laponez Maia, Advogado: Daniel Eustáquio Silva Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte MÁRIO ANTÔNIO MARTINS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 159-77.2022.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JBS S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1321-92.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogado: Filipe Arcoverde Vila Nova, Agravante(s) e Agravado (s): RAQUEL CRISTINA MAIA PEREIRA, Advogado: Guilherme Schaurich da Silva, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Filipe Arcoverde Vila Nova, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Leonardo Henrique Ferreira, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte RAQUEL CRISTINA MAIA PEREIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 20638-13.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUZIN TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Milton Cezar Lucca, Agravado(s): MARCOS ANTONIO BORGES UMBELINO, Advogado: Luciele Francisca de Souza, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Guilherme Guimaraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico.



O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100170-96.2020.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): GILBERTO MEYER LOPES, Advogado: Lucia Soares Franco Mendes da Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Iara Neves, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg - 21293-28.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMARINA MARTINS VERISSIMO, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Guilherme Gonzales Real, Procuradora: Márcia dos Anjos Manoel, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Clareana de Moura, patrona da parte AMARINA MARTINS VERISSIMO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 20976-28.2017.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Anderson Luis do Amaral, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 934-52.2020.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Caio Vinicius Kuster Cunha, Agravado(s): WILCEIA ANGELICA NUNES BREZINSKI, Advogado: Angelo Ricardo Latorraca, Advogado: Isabelle Lysiane Cicatelli Silva, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação



por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, patrono da parte SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 6000-51.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogado: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): RONALDO DE ANDRADE ALVES MARQUES, Advogado: José de Souza Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte CASA & VÍDEO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 357-83.2016.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROQUE DO COUTO, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte ROQUE DO COUTO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1334-45.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Embargado(a): PAULO SERGIO PEREIRA, Advogado: Altivo Aquino Menezes, Advogado: Marcello Ferreira Melo, Advogado: Moisés José Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, patrona da parte SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100856-40.2016.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S. A, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Advogada: Dúnia Maleck Manhães, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Suellen de Padua Aguiar Pereira, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): CÉLIO JORGE DE ARAÚJO, Advogada: Alessandra dos Santos Campos, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte VIBRA ENERGIA S. A,



inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100527-16.2018.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Advogado: Raphael Rajao Reis de Caux, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO NEWTON MELO DE BARROS, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Advogado: Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Rafael do Vale Cruz, Advogada: Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Monica Alexandre Santos, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marcio Lopes Cordero, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001126-74.2020.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Advogado: Leonardo Rolim da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LUNA, Advogado: Paulo César Druzian de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista o deferimento em respeitável despacho exarado pela Exma. Desembargadora Convocada-Relatora retirando-o de pauta e remetendo para a sessão presencial, com opção de participação por videoconferência. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário inscrever-se em preferência pelo Portal da Advocacia no sítio do TST: <https://www.tst.jus.br/pedido-de-preferencia> ; **Processo: RR - 1000611-17.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO ANGELOTI SANCHEZ, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): WNS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Recorrido(s): HELENA NASCH, Recorrido(s): SORAYA NASSIF, Recorrido(s): WILSON NASCH DE SALES, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001707-44.2019.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): EDUARDO SOAVE, Advogado: Francisco de Salles de Oliveira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RRAg - 1000985-53.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado



Paneque, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 226-96.2017.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Hilda Helena Massler Carneiro, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDNALDO LIMA DA SILVA, Advogado: Danilo Jorge Soares Barata, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 78-18.2018.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, Advogado: Marlúcio Lustosa Bomfim, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: José Ismar da Costa, Agravado(s): FEDERACAO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Paulo Montedonio, Procurador: Thiago Marins Messias, Terceiro(a) Interessado(a): SINDICATO BRASILIENSE DE HOSP CASAS DE SAUDE E CLINICAS, Advogado: Ivo Teixeira Gico Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 20264-48.2019.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ELIANE TERESINHA TEIXEIRA DIAS, Advogado: Karina Pichsenmeister Palma, Advogado: Rafael Severino Gama, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 292-90.2021.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE UBAITABA, Procurador: Lucas Santos Ribeiro, Recorrido(s): GILVAM SANTOS DE SOUZA, Advogado: Alexandre Figueiredo Noia Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 16514-82.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): ANTONIA RITA DE SOUSA SILVA, Advogado: Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 95500-42.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Ronaldo Correa Martins, Agravado(s): JONAS DIAS DE SOUSA,



Advogado: Marco Antônio Donatello, Advogada: Priscilla Caldeira Carbone Martines, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO, Advogado: Rosangela dos Santos Domigues, Agravado(s): ANTONIO HUMBERTO ALONSO, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DIAS BRUNINI, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 861-27.2020.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): MARIA ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Joseane Cristine Miranda, Advogada: Luana Gabrielly Chaves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1002192-35.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): PLASTICOS SCIPIOLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Flávio Calichman, Advogado: Ibraim Calichman, Recorrido(s): NILSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Rosângela Leila do Carmo, Advogada: Kamilla de Almeida Silva e Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000918-20.2020.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Recorrido(s): CINTIA GOMES DE MEDEIROS, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 16133-74.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Daniel Furtado Veloso, Advogado: Najla Fernandes Borges, Recorrido(s): ADELIA NATAL DO NASCIMENTO, Advogado: Idiran Silva do Nascimento, Advogado: Laine Kelly Cardoso Trigueiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 20766-64.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Advogado: Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): CASSIANA MALLMANN IRULEGUI, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova



intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21176-65.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): PAULO RICARDO TAFERNABERRY MALDONADO, Advogado: Diego Palhano Strassburger, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1481-89.2017.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Hilda Helena Massler Carneiro, Advogado: Rodrigo de Alencar Monteiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marcela de Oliveira Silva, Agravado(s): MARIA TATIANE RODRIGUES BARROS, Advogado: Clédson Damasceno Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1340-45.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JANETE MARIA CERQUEIRA PEREIRA, Advogado: Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Yuri Oliveira Arleo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Gustavo Ferro Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21119-71.2017.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): ISRAEL SCHMITT DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 16327-62.2021.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ARAIOSES, Advogado: Antonio Pereira de Oliveira Junior, Recorrido(s): ERNILSON SOUZA MATEUS, Advogado: Jose Deusdete Rodrigues de Souza Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 21022-95.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALCINDO ROGERIO ROJAI, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Fernanda Vidal Pereira Fontana, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nestor Fernando Hein, Advogado: Nestor Fernando Hein, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente;



**Processo: AIRR - 1461-10.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Agravante(s) e Agravado (s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência;

**Processo: RR - 189-73.2019.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): UEBSON DIAS DE FREITAS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente;

**Processo: RR - 16075-71.2021.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): ROSEANE DA SILVA SOUSA, Advogada: Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma